

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER Nº 023/2008.
Projeto de Lei nº EM-005/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-005/2008, que dá nova redação ao art. 7º e art. 20, da Lei nº 2.429, de 29 de novembro de 1.988, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM, c/c art. – 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, VI c/c 13 da LOM, em consonância com a Lei Municipal nº 3.318, de 28 de dezembro de 1992.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-005/2008.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2008.

Edson Sousa
Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289